

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SITUADAS NO ESTADO DO PARANÁ PARA ADERIREM AO PROGRAMA EDUCAÇÃO MAIS ESPORTE, TRANSFORMA PARANÁ NO PROJETO TARUMÃ MAIS ESPORTE.**



**IPCE  
2019**

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE – IPCE**

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná - Cep: 82.810 – 400

Fone /Fax Geral: (41) 3361 – 7700 ou (41) 3361 – 7766

E-mail: [acdourado@seet.pr.gov.br](mailto:acdourado@seet.pr.gov.br)



O Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, Autarquia Estadual, instituída pela lei nº 11.066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP 82.810-400, com a devida autorização do seu Ilustre Diretor Presidente, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** o qual tem como objetivo a convocação de instituições de ensino superior situadas em Curitiba e região Metropolitana, a aderirem ao **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná no PROJETO TARUMÃ MAIS ESPORTE**, por meio da complementação das atividades curriculares de acadêmicos de bacharelado em educação física, com intuito de implementar, disseminar e executar a Política Estadual de Esportes, a qual tem como diretriz básica o desenvolvimento humano por meio do Esporte, objetivando sensibilizar as pessoas para a importância da prática do Esporte ao longo de toda sua vida, contemplando as etapas de formação e transição esportiva, decisão e encaminhamento a excelência esportiva, e ainda a readaptação no esporte, visando também contribuir no desenvolvimento esportivo dos municípios paranaenses, tendo o esporte como uma ferramenta de inclusão.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem como objeto a **“a convocação de instituições de ensino superior situadas em Curitiba e região metropolitana, a aderirem ao Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná, para complementação das atividades curriculares de seus acadêmicos, assim como de outras entidades da sociedade civil, sem finalidades lucrativas, que almejem desenvolver atividades para o desenvolvimento de projetos a fim de consolidar a Política de Esportes do Estado do Paraná no Ginásio de Esportes Almir Nelson de Almeida”**.

## 2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail [ilsonaugusto@seet.pr.gov.br](mailto:ilsonaugusto@seet.pr.gov.br), dirigidas ao servidor Iلسon



Augusto Rhoden, e obrigatoriamente, deverão identificar e qualificar o autor, informando todos os meios pelos quais lhe deverão ser enviados os esclarecimentos solicitados.

2.3. O memorial da impugnação deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo do IPCE, de segunda a sexta-feira, das 8h30 as 12h00 e das 13h30 as 17h30, exceto feriados, na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba- PR, CEP 82.810-400.

2.4. O encaminhamento ou a protocolização da impugnação em local diverso do citado não serão reconhecidos pela Administração, inclusive àquelas realizadas através do Protocolo Geral do Estado.

2.5. Caberá a servidor designado, conforme o caso, decidir a impugnação ao edital, com base em parecer técnico ou jurídico, nos princípios e na legislação aplicáveis.

2.6. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital em consequência das decisões das impugnações e que afetem a participação ensejará a republicação deste.

2.7 A participante se responsabiliza pela observância de todas as instruções, condições exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações do IPCE e outras referências citadas neste Edital, ainda que não o tenha adquirido na versão impressa.

### 3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do chamamento público, instituições de ensino de nível superior, públicas ou privadas, estabelecida na cidade de Curitiba ou região metropolitana a ao menos 12 (doze) meses, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e que contenham em sua grade curricular o curso de bacharelado em educação física.

3.2 Os interessados poderão apresentar seu pedido de adesão a partir do dia 09 de dezembro de 2019 até o dia 30 de abril de 2020, podendo este prazo ser prorrogado a critério da administração.



#### 4. DOS DOCUMENTOS

4.1 Os interessadas deverão protocolizar o ofício de pedido de adesão e o plano de ação do projeto no Departamento de Protocolo do IPCE, de segunda a sexta-feira, das 8h30 as 12h00 e das 13h30 as 17h30, exceto feriados, na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba- PR, CEP 82.810-400.

4.2 O ofício e o projeto deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

4.2.1 Ofício de pedido de Adesão firmado pelo representante legal e em papel timbrado da entidade;

4.2.2 Plano de Ação do Projeto;

4.2.3 Atos constitutivos;

4.2.4 Cartão CNPJ;

4.2.5 Ato Designação do Representante Legal;

4.2.6 Documentos Pessoais do Representante Legal;

4.2.7 Documentação de comprovação de estabelecimento no Estado do Paraná a ao menos 12 (doze) meses;

4.2.8 Documentação comprobatória de inscrição junto a Ministério da Educação e da existência de curso de bacharelado em Educação Física;

4.2.9 Certidões de Regularidade perante as fazendas pública municipal, estadual e federal;

4.2.10 Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.2.11 Certidão de Regularidade perante o CADIN/PR.

#### 5. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 O Plano de Ação dos Projetos deverá conter ao menos:

a) Identificação do objeto do projeto a ser executado;

b) Metas a serem atingidas, com indicação expressa do numero de beneficiados;

- c) Metodologia de execução do projeto, a qual deverá indicar os profissionais que atuarão e supervisionarão a execução do projeto, indicando sua qualificação profissional e habilitação perante os respectivos entes de classe;
- d) Previsão de início e término das atividades, o qual não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- e) Indicação do material esportivo necessário para execução do projeto no período requerido.

5.2 O processo de avaliação dos projetos será realizada em duas etapas: habilitação jurídica e mérito esportivo.

5.2.1 O processo de habilitação jurídica será realizado pela assessoria técnica e consistirá na avaliação da instrução do pedido de adesão com a documentação requerida.

5.2.2 O processo de avaliação do mérito esportivo, será realizado pela assessoria técnica esportiva, devendo serem avaliados os seguintes aspectos:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com o projeto adotado;
- b) da reciprocidade do projeto, em especial no que se refere à harmonia com a Política de Esportes e o Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná e os projetos que a integram;
- c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos materiais e equipamentos requeridos e a disponibilidade de ocupação dos locais de execução.

5.3 Todos os projetos avaliados como aptos terão sua adesão deferida, estando aptos a serem executados de acordo com o indicado pela assessoria técnica responsável pela avaliação do mérito esportivo, ressalvada a análise de disponibilidade e compatibilidade de horários dos locais de execução.

## 6. DAS DIRETRIZES DOS PROJETOS

6.1 Os projetos devem observar as diretrizes do Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná (Anexo IX), o qual almeja a disseminação, implementação e execução da Política Estadual de



Esporte<sup>1</sup> e deverão ser executados no Ginásio de Esportes Almir Nelson de Almeida (Ginásio do Tarumã).

## 6. OBRIGAÇÕES DOS ADERENTES

- 6.1 Encaminhar o pedido de adesão e o projeto nos termos previstos neste edital.
- 6.2 Na hipótese de designação de profissionais para atuação e supervisão da execução do projeto, deverá ser comprovada sua qualificação profissional e habilitação perante os respectivos entes de classe.
- 6.3 Divulgar o projeto na sua instituição, fomentando a participação dos acadêmicos de bacharelado em educação física.
- 6.4 Não ceder, doar ou transmitir os materiais ou equipamentos esportivos disponibilizados em qualquer hipótese.
- 6.5 Não utilizar o projeto como meio de promoção pessoal de qualquer um de seus dirigentes.
- 6.6 Permitir a fiscalização por parte do IPCE, a qualquer tempo, acerca do desenvolvimento do projeto e da utilização dos materiais e equipamentos esportivos recebidos.
- 6.7 Realizar o cadastro no sistema Inteligência Esportiva disponível no sítio eletrônico do IPCE [www.esporte.pr.gov.br](http://www.esporte.pr.gov.br).
- 6.8 Promover o nome do IPCE e do Programa TARUMÃ MAIS ESPORTE em todas as ações, competições, ou atividades em que venha desenvolver ou participar no que se refere aos projetos desenvolvidos.

---

<sup>1</sup>[http://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-09/politica\\_de\\_esportes\\_do\\_parana\\_proesporte\\_2018\\_0.pdf](http://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/politica_de_esportes_do_parana_proesporte_2018_0.pdf)



## 7. OBRIGAÇÕES DO IPCE

7.1 Disponibilizar o local e os materiais e equipamentos esportivos adequados para o desenvolvimento das práticas previstas no projeto, de acordo com a avaliação de mérito esportivo.

7.2 Fiscalizar o desenvolvimento do projeto, para assegurar o fiel cumprimento deste, por meio de suas unidades descentralizadas.

7.3 Divulgar o projeto e a possibilidade participação da população em seus meios de comunicação, inserindo o nome e a logomarca da instituição parceira, em observância a legislação aplicável.

## 8. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste edital, a apresentação de documentação falsa, o comportamento de modo inidôneo e/ou o cometimento de fraude fiscal e em especial o não emprego correto dos materiais recebidos, implicará na restituição destes ao IPCE, assim como no impedimento de recebimento de quaisquer benefícios pelo período de até 05 (cinco) anos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação dos interessados neste chamamento público implica a aceitação de todos os termos deste Edital e nenhuma indenização será devida pela simples participação neste Chamamento Público, nem na hipótese de anulação deste.

9.2 O presente Chamamento Público não importa necessariamente em sua execução, podendo a autoridade competente revogá-lo, total ou parcialmente, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, ou, por ilegalidade, anulá-lo, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.



9.3 Todas as questões omissas concernentes a este Chamamento Público e a execução de seu objeto serão dirimidas pelo IPCE.

9.4 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.5 É facultado ao IPCE promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.6 As entidades intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo IPCE.

9.7 Todas as comunicações referentes ao presente Chamamento Público serão feitas por e-mail, ou qualquer outro modo que registre a comunicação ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.8 Não se estabelece, por força do presente Chamamento Público ou da adesão, nenhum vínculo empregatício entre o IPCE e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceiros relacionados para execução do projeto, cabendo aos aderentes às responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.

9.9 Os aderentes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução do projeto, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, assumindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido de indenização, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas decorrentes de danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento do ajustado.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019**



9.10 Os ajustes decorrentes do presente Chamamento Público em nenhuma hipótese envolverão a transferência de recursos financeiros aos aderentes.

9.11 As entidades aderentes e os instrumentos firmados serão publicados por extrato no Jornal Diário Oficial do Estado do Paraná.

.Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE**

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE – IPCE**

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná - Cep: 82.810 – 400

Fone /Fax Geral: (41) 3361 – 7700 ou (41) 3361 – 7766

E-mail: [acdourado@seet.pr.gov.br](mailto:acdourado@seet.pr.gov.br)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019



**ANEXO I**  
**MODELO DE OFÍCIO DE ADESÃO**

Ofício nº XXX/2019 – xx/xx

Município/PR, xx de xx xxxx x (mês) de 2019.

Excelentíssimos Senhores

**Helio Renato Wirbiski**

Superintendente Geral do Esporte

**Walmir da Silva Matos**

Diretor Presidente do IPCE

Referente: **Adesão ao Programa Tarumã mais Esporte - Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**

A \_\_\_\_\_ (nome da entidade) solicita sua adesão ao Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná, pretendendo o apoio do Governo do Estado do Paraná para o desenvolvimento de atividades esportivas relacionadas conforme descrito no Plano de Ação Anexo, em especial com a destinação de materiais ou equipamentos esportivos adequados a prática das atividades descritas nos projetos.

São estas as considerações oportunas, solicitando-se à apreciação do requerimento, renovando-se nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE – IPCE**

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná - Cep: 82.810 – 400

Fone /Fax Geral: (41) 3361 – 7700 ou (41) 3361 – 7766

E-mail: [acdourado@seet.pr.gov.br](mailto:acdourado@seet.pr.gov.br)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019



**ANEXO II**  
**DADOS CADASTRAIS**

ENTIDADE:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
			n.º		
BAIRRO:		CEP:			
MUNICÍPIO:					
E-MAIL OFICIAL					
TELEFONES:					
REPRESENTANTE:					
RG:		CPF:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO					
RG:		CPF:			
<b>NÚMERO DE BENEFICIADOS</b>					
Professores		Acadêmicos		População	

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

<b>ENTES PÚBLICOS</b>	<b>ENTES PRIVADOS</b>
Lei de Criação (se aplicável)	Estatuto Social ou documento Similar
Ato de nomeação do responsável Legal	Ata de Eleição ou designação do responsável legal
Documentos Pessoais do responsável legal	Documentos Pessoais do responsável legal
Reconhecimento do MEC e indicação da existência de curso de bacharelado em Educação Física	Reconhecimento do MEC e indicação da existência de curso de bacharelado em Educação Física
Comprovação de fixação no Estado do Paraná ao menos 12 meses	Comprovação de fixação no Estado do Paraná ao menos 12 meses
Cartão CNPJ <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp</a>	Cartão CNPJ <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp</a>
Negativa Federal <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certida">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certida</a>	Negativa Federal <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao</a>

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019**

<a href="http://www.cdww.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica">o/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1</a>	<a href="http://www.cdww.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica">/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1</a>
Negativa Estadual <a href="http://www.cdww.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica">http://www.cdww.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica</a>	Negativa Estadual <a href="http://www.cdww.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica">http://www.cdww.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica</a>
Negativa Municipal (site do município sede)	Negativa Municipal (site do município sede)
Regularidade FGTS <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>	Regularidade FGTS <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>
CNDT <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>	CNDT <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
Consulta ao CADIN/PR <a href="http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7">http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7</a>	Consulta ao CADIN/PR <a href="http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7">http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7</a>

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE – IPCE**

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná - Cep: 82.810 – 400

Fone /Fax Geral: (41) 3361 – 7700 ou (41) 3361 – 7766

E-mail: [acdourado@seet.pr.gov.br](mailto:acdourado@seet.pr.gov.br)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019



**ANEXO III**

**MODELO TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO**

**PROGRAMA EDUCAÇÃO MAIS ESPORTE, TRANSFORMA PARANÁ**

**PROJETO TARUMÃ MAIS ESPORTE**

O **INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE – IPCE** por meio do presente **Termo de Adesão** certifica a adesão de **XXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** ao **PROGRAMA EDUCAÇÃO MAIS ESPORTE, TRANSFORMA PARANÁ - PROJETO TARUMÃ MAIS ESPORTE**, o qual se compromete a observar todas as diretrizes programáticas e pedagógicas do Programa, em estrita observância as disposições do Projeto de Adesão apresentado, comprometendo-se ainda a firmar Termo de Cooperação Técnica quando solicitado, a fim de formalizar a conjugação de esforços em prol do desenvolvimento do esporte.

Curitiba, XX de xxxxxxxxxxxx de 2019.

**XXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal da Entidade

**Walmir Silva Matos**  
Diretor Presidente do IPCE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019



## ANEXO IV

### MODELO TERMO DE COOPERAÇÃO

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º XXXX/2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE E XXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO DISSEMINAR E EXECUTAR A POLÍTICA ESTADUAL DE ESPORTES.**

O **INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE – IPCE**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 17.014/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 00.470.117/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1.020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Walmir Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 2467/2019, portador da Cédula de Identidade RG n.º 945.106-4 SSP/PR e o **XXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o interesse mútuo entre os cooperantes no desenvolvimento esportivo e educacional do Estado do Paraná, assim como o contido nas diretrizes do **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que tem como parte integrante o no protocolo n.º XXXXXXXXXXXX e o Edital de Chamamento Público n.º 02/2019, bem como é regido pelos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo a conjugação de esforços para desenvolvimento esportivo e educacional do Estado do Paraná, assim como para execução do **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná – PROJETO TARUMÃ MAIS ESPORTE**, conforme estabelecido projeto de adesão proposto, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019



## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1 Além das atribuições dos Partícipes discriminadas no projeto de adesão lhes compete:

3.1.1 Compete ao IPCE:

- a) Disponibilizar o local e os materiais e equipamentos esportivos adequados para o desenvolvimento das práticas previstas no projeto, de acordo com a avaliação de mérito esportivo.
- b) Fiscalizar o desenvolvimento do projeto, para assegurar o fiel cumprimento deste, por meio de suas unidades descentralizadas.
- c) Divulgar o projeto e a possibilidade participação da população em seus meios de comunicação, inserindo o nome e a logomarca da instituição parceira, em observância a legislação aplicável.

3.1.2 Compete a Entidade Aderente

- a) Encaminhar o pedido de adesão e o projeto nos termos previstos neste edital.
- b) Designar os profissionais que atuarão e supervisionarão a execução do projeto, os quais deverão comprovar sua qualificação profissional e habilitação perante os respectivos entes de classe.
- c) Divulgar o projeto na sua instituição, fomentando a participação dos acadêmicos de bacharelado em educação física.
- d) Não ceder, doar ou transmitir os materiais ou equipamentos esportivos disponibilizados em qualquer hipótese.
- e) Não utilizar o projeto como meio de promoção pessoal de qualquer um de seus dirigentes.
- f) Permitir a fiscalização por parte do IPCE, a qualquer tempo, acerca do desenvolvimento do projeto e da utilização dos materiais e equipamentos esportivos recebidos.
- g) Realizar o cadastro no sistema Inteligência Esportiva disponível no sítio eletrônico do IPCE [www.esporte.pr.gov.br](http://www.esporte.pr.gov.br).
- h) Promover o nome do IPCE e do Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná em todas as ações, competições, ou atividades em que venha desenvolver ou participar no que se refere aos projetos desenvolvidos.

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE – IPCE**

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná - Cep: 82.810 – 400

Fone /Fax Geral: (41) 3361 – 7700 ou (41) 3361 – 7766

E-mail: [acdourado@seet.pr.gov.br](mailto:acdourado@seet.pr.gov.br)



#### **CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO**

4.1 Fica responsabilizado pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica o servidor Clésio de Marins Prado, ao qual compete avaliar o cumprimento das metas traçadas para o projeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

5.1 A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não envolverá a transferência de recursos entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

6.1 Não se estabelece, por força do presente Termo de Cooperação Técnica, nenhum vínculo empregatício entre o IPCE e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceiros relacionados para execução do objeto do Termo de Cooperação, cabendo aos partícipes às responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

7.1 Os partícipes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução deste Termo de Cooperação Técnica, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, assumindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido de indenização, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas decorrentes de danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento deste Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 Nenhuma dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Cooperação Técnica, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior.



## **CLÁUSULA NOVA – ALTERAÇÕES**

**9.1** O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO DO TERMO**

**10.1** Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos partícipes, havendo a obrigatoriedade de restituir os prejuízos comprovadamente causados a outra parte com a rescisão antecipada.

**10.2** Considerar-se-á rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, o presente Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, observadas as seguintes condições:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste Termo, sem prévia justificativa;
- b) Comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade ou comprometam a capacidade econômica, financeira ou técnica da outra parte;
- c) Inexequibilidade do objeto deste Termo, em razão de norma ou lei superveniente, inclusive a constatação de irregularidade de natureza grave no decorrer de fiscalizações.

**10.3** O presente Termo também poderá ser rescindido por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

**11.1** A Publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná pelo IPCE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019**



E por estarem plenamente de acordo com o ajustado, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições, para que produza os efeitos legais.

Curitiba, XX de xxxxxxxxxxx de 2019.

**XXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal da Entidade

**Walmir Silva Matos**  
Diretor Presidente do IPCE

**XXXXXXXXXXXX**  
Testemunha  
RG n.º

**XXXXXXXXXXXX**  
Testemunha  
RG n.º



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019



ANEXO V

DIRETRIZES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO MAIS ESPORTE, TRANSFORMA PARANÁ

# EDUCAÇÃO MAIS ESPORTE, TRANSFORMA PARANÁ



**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE – IPCE**

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuía, Curitiba – Paraná - Cep: 82.810 – 400

Fone /Fax Geral: (41) 3361 – 7700 ou (41) 3361 – 7766

E-mail: [acdourado@seet.pr.gov.br](mailto:acdourado@seet.pr.gov.br)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019**



## **INTRODUÇÃO**

O IPCE – Instituto Paranaense de Ciências do Esporte, autarquia vinculada à SEED - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, que tem como finalidade a realização de projetos desenvolvimentista e ações para implementação e execução da Política Estadual de Esportes, por meio da formação esportiva, do encaminhamento ao rendimento e da valorização do esporte em todas as suas manifestações, as quais se encontram em harmonia com o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei n.º 9.615/1998 que estabelece o Sistema Esportivo Nacional.

Com o intuito de ampliar o espectro de ação do esporte a SEED, através do seu órgão de desenvolvimento do esporte, e em seu Programa Finalístico “Educação mais Esporte – Transforma Paraná”, tomando como base teórica a “Política Estadual do Esporte”, entende que o esporte deve considerado como fenômeno social, e um excelente instrumento de fortalecimento social, educacional, de saúde, de segurança, que garante o convívio de relações comunitárias e familiar.

Verificamos na Política Estadual de Esporte a possibilidade de desenvolvimento humano por meio do fenômeno esporte, objetivando sensibilizar as pessoas para a importância da prática da sua prática ao longo de toda sua vida, sendo a evolução da prática esportiva estruturada em etapas: de formação e transição esportiva se referindo aos primeiros contatos com a prática de atividades físicas e esportivas; de decisão e encaminhamento a excelência esportiva, direcionando para o aperfeiçoamento esportivo e o alto rendimento; e de readaptação e reinserção à prática esportiva e de atividades físicas, àqueles que por algum motivo intrínseco deixaram de realiza-las em algum momento, estimulando, incentivando, apoiando a reinserção e aderência à pratica esportiva.

Atualmente o IPCE realiza programas e projetos já consolidados ao longo da história esportiva do Estado e que são essenciais para o desenvolvimento desse segmento, como por exemplo: os Jogos Oficiais (Escolares, Juventude, Abertos e Parajaps); Jogos Sócio-Esportivos, Jogos de Integração dos Idosos, Verão Paraná (Verão Maior), Programa Talento Olímpico do Paraná (Geração Olímpica do Paraná), Lazer Paraná entre outros.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019**



O programa Educação e Esporte – Transforma Paraná - foi estruturado com o intuito de ser um grande apoio às manifestações da Educação e do Esporte, contribuindo no desenvolvimento dos municípios paranaenses, integrado o Plano Paraná Mais Cidades – PPMC, almejando a continuidade ou desenvolvimento de projetos esportivos em benefício de sua população, adotando como foco inicial o desenvolvimento, implantação e adequação de ambientes para a prática de esportes nesses municípios e em suas escolas, espaços públicos esportivos, associações esportivas e outros locais apropriados para a prática, enfatizando as modalidades esportivas consideradas olímpicas, vinculadas, reconhecidas, paralímpicas e atividades físicas para a melhoria da aptidão física da população.

Com a intenção de melhorar as ações esportivas no Estado, tomando como referência o texto proposto para a Política de Esporte do Paraná. O IPCE estruturou para a gestão governamental 2019 – 2022, projetos esportivos baseados nas ações previstas e estruturadas nessa política, e aqui denominados estágios de desenvolvimento esportivos.

A proposição de realização do programa será o fluxo continuado, com várias edições sendo estruturadas através de diferentes projetos para apoiar as diversas potencialidades esportivas, identificadas regionalmente ou mesmo de forma isolada em determinado município.

A ideia central do programa é o atendimento multifacetário, polimorfo e polissêmico, onde serão realizados apoiados projetos e eventos esportivos com as mais diversas características esportivas e de lazer, visando estimular a iniciação e formação esportiva, a prática de atividades esportivas e físicas e de lazer, estimulando o turismo de aventura, o paradesporto, atendendo as demandas encontradas como necessidades municipais dos seus territórios mais carentes e vulneráveis.

As primeiras ações do programa serão para implantar projetos inovadores com aporte e estímulo à capacitação profissional e formação continuada, onde a responsabilidade será atribuída a um novo setor do IPCE, a Escola do Esporte que deverá estruturar e realizar cursos de atualização para gestores esportivos municipais.

Especificamente, dando oportunidade aos territórios de menores níveis de IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), adotando esses locais como estratégia metodológica de aproximação e de



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019**



desenvolvimento, será primordial o investimento em projetos esportivos municipais com aporte de materiais esportivos.

O programa Educação e Esporte – Transforma Paraná terá em seu escopo inúmeros projetos como por exemplo: promover um diagnóstico da situação do esporte paranaense em todos os seus municípios e o investimento e aporte de materiais com o ideal de popularização de diferentes modalidades esportivas em sua proposição política de estágios esportivos.

Em seu processo de popularização e desenvolvimento esportivo, será dada ênfase à utilização de equipamentos esportivos já instalados nos municípios, onde se desenvolvem projetos esportivos para a comunidade.

Iniciaremos ações com a modalidade de futebol que é muito praticada no estado e possui enorme apelo social, e principalmente apoiando os projetos realizados em territórios de vulnerabilidade. A prática da modalidade é desenvolvida como potencial vocação esportiva em pelo menos 244 municípios do estado, conforme diagnóstico realizado em 370 municípios no ano de 2015. Paralelamente estaremos focando as demais modalidades olímpicas e reconhecidas.

Outro objetivo do programa será a democratização do acesso à prática e formação esportiva potencializando o desenvolvimento motor de pessoas com deficiência, com a oferta de práticas em modalidades esportivas paralímpicas para crianças e adolescentes. Essa fase será organizada para a implantação e desenvolvimento de modalidades como: Atletismo, Tênis de Campo, Handebol, Basquetebol, Voleibol, Badminton, Rugby, Taekwondo e outras que se fizerem necessárias.

Para ampliar a área de abrangência do programa vislumbra-se também a atenção com a saúde da população em geral, e ainda com o objetivo de estabelecer maior aderência ao exercício físico, intervenção e combate a problemas como sedentarismo, de mobilidade e síndromes metabólicas, será proposto um projeto para o desenvolvimento da prática de atividades para pessoas idosas, inclusive com a realização de eventos esportivos para esse grupo etário, integrando-os com ações de combate ao sedentarismo e estimulando a garantia de direito ao convívio familiar e comunitário.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019**



Para ampliar o espectro de atuação do IPCE, com o objetivo de estabelecer o desenvolvimento esportivo estadual, com a maior abrangência de municípios, pretende-se estabelecer a aproximação e parcerias entre diferentes seguimentos da sociedade civil organizada, administrações municipais, ALEP–Assembleia Legislativa, Governo do Estado e Governo Federal, visando prioritariamente crianças e adolescentes, principalmente para o atendimento nas áreas de vulnerabilidade social, através da sensibilização e aproximação desses entes, para o apoio e investimento em infraestruturas esportivas, equipamentos e materiais esportivos.

## **DIRETRIZES**

A Política Estadual de Esportes, que temo diretriz essencial o desenvolvimento humano por meio do Esporte, objetivando sensibilizar as pessoas para a importância da prática do Esporte ao longo de toda sua vida, tem os seguintes objetivos:

- a execução, incentivo, apoio e orientação para a realização de atividades e eventos esportivos, na perspectiva da educação, rendimento, lazer e saúde, quer no âmbito da Administração Pública Estadual ou da iniciativa privada, observadas as políticas estabelecidas para a área do esporte;
- a promoção do esporte como instrumento de apoio à construção da cidadania, inclusão social, redução de desigualdades e vulnerabilidade social;
- a promoção de ações voltadas ao desenvolvimento esportivo regional de acordo com as características da respectiva região;
- a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas de ensino superior, assim como entidades técnicas, de classe e de administração do desporto, para realização de projetos, pesquisas e ações da autarquia;
- o estímulo e desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre assuntos relacionados à sua esfera de competência;
- a valorização, apoio e incentivo ao esporte amador, em conjunto com clubes, associações, ligas esportivas e entidades de administração do desporto;
- a execução de políticas públicas com o objetivo de incentivar e oportunizar o desenvolvimento de talentos esportivos;
- o desenvolvimento de ações para a criação, otimização e modernização de equipamentos e instalações esportivas.

**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE – IPCE**

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná - Cep: 82.810 – 400

Fone /Fax Geral: (41) 3361 – 7700 ou (41) 3361 – 7766

E-mail: [acdourado@seet.pr.gov.br](mailto:acdourado@seet.pr.gov.br)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019**



## **ABRANGÊNCIA**

Considerando que o Paraná possui 399 municípios, e grande parte desses municípios desenvolvem o esporte de acordo com suas condições e que com grande esforço participam os jogos oficiais do estado, considerando que pretendemos apoiar a ampliação do número de praticantes nos esporte, temos um quadro populacional para municípios de até 50.000 habitantes distribuídos da seguinte forma: 211 apresentam população com até 10.000 habitantes, 106 com população entre 10.001 até 20.000, 25 com população entre 20.001 e 30.000 habitantes, 18 com população entre 30.001 e 40.000 habitantes, 7 com população entre 40.001 até 50.000 habitantes. Contabilizando esses municípios pelo número de habitantes com até 50.000 habitantes, sugerimos que se estabeleça o apoio a pelo menos 300 municípios, em conformidade com o programa que pretendemos realizar ao longo da gestão de governo 2019 - 2022, cumprindo seu papel de estimular e desenvolver o esporte paranaense.

## **OBJETIVOS**

- Melhorar a qualidade da iniciação esportiva, prática esportiva de atletas e demais praticantes dos municípios paranaenses;
- Melhorar o potencial esportivo dos municípios, que participaram dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná;
- Oportunizar a prática de qualidade com materiais esportivos de modalidades olímpicas, vinculadas, reconhecidas, paralímpicas e atividades físicas para a melhoria da aptidão física da população;
- Proporcionar à população paranaense o contato com a prática e valores inerentes ao esporte;
- Propiciar experiências com a elaboração, organização e execução de eventos esportivos municipais.

## **DETALHAMENTO DO PROJETO**

Modalidades esportivas coletivas e individuais, olímpicas, vinculadas, reconhecidas, paralímpicas e atividades físicas.

- Cada município integrante do Programa Educação mais Esporte- Transforma Paraná, de acordo com os critérios estabelecidos pelo IPCE, poderá protocolar e submeter seus projetos para análise, e caso aprovado vir a receber materiais esportivos para o desenvolvimento das suas práticas esportivas.

- Os municípios interessados terão seus projetos analisados tecnicamente por uma comissão formada por gestores do IPCE, que homologará ou não a indicação do investimento no município.

### **INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE – IPCE**

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná - Cep: 82.810 – 400

Fone /Fax Geral: (41) 3361 – 7700 ou (41) 3361 – 7766

E-mail: [acdourado@seet.pr.gov.br](mailto:acdourado@seet.pr.gov.br)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019**



### **ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO IPCE**

Efetuar o repasse/a entrega de materiais esportivos solicitados pelo município parceiro, caso tenha seu projeto sido aprovado;

Efetuar, através dos Escritórios Regionais, a verificação dos municípios interessados, com observância referente ao desenvolvimento das práticas esportivas realizadas, sua atuação e participação jogos oficiais.

### **ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS**

Submeter projeto esportivo ao programa Educação mais esporte – Transforma Paraná;

Vincular ao programa Educação mais esporte – Transforma Paraná, profissionais de Educação Física e Esporte responsáveis pela elaboração da proposta e desenvolvimento das ações esportivas no município;

### **FORMAS DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS**

- Supervisão por parte dos Escritórios Regionais da IPCE;
- Controle e análise de participação dos atletas indicados nos Jogos Oficiais do Paraná.

**Antonio Carlos Dourado**  
**Centro de Esportes SEED - IPCE**